



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023	
SETOR	DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Ato Nº: 13/2021/CMA, de 23 de agosto de 2021; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato 02/2022/CMA, de 31 de janeiro de 2022; Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar Nº 155, de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de serviços de Outsourcing de Impressão, que inclua a implementação de um software de bilhetagem e de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) integrados.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS	DATA	HORÁRIO
	23/11/2023	08h29
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23/11/2024	08h30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, será registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Licitações e Contratos – CPL/ CMA- www.aracaju.se.leg.br- www.aracajucompras.se.gov.br/cma/- www.licitanet.com.br- E-mail: cpl@aracaju.se.leg.br- Endereço: Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, – Divisão de Contratos e Licitações, Telefone (79) 3512-2529		
LOCAL: www.licitanet.com.br		





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

EDITAL Nº 14/2023

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que:

“(…) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (…)”.

EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO ACIMA, ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANÁLISE, DETALHADAMENTE, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

A prática injustificada, pelo licitante, das condutas descritas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sujeitar-lhe-á as penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2472, de 09 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na data, horário e local já indicados anteriormente.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

1.1.1 - A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2 - O critério de julgamento adotado será a **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal *Licitanet*, no site www.licitanet.com.br.

1.3 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, empresas, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicável a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do art. 12 do Ato nº 02/2022/CMA.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de serviços de Outsourcing de Impressão, que inclua a implementação de um software de bilhetagem e de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) integrados.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.0 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Aracaju <https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>. Outras informações poderão ser obtidas no horário de 7h às 12h, pelo telefone (79) 3512-2529, em contato com a Divisão de Contratos e Licitação, e também no endereço Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE.

4.2. As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.5. A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas em Lei.

6.4. O Pregoeiro, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. No caso de diligência para fins de verificação do subitem 6.4, a princípio, será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

6.6. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio, haja vista que o objeto licitado não constitui serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

6.6.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Câmara Municipal de Aracaju;

6.6.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

6.6.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.6.5. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.6.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.6.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 7.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, além de encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 7.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.11. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br/>;

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou à LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

9.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado neste país;

9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

10.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

10.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.3. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

10.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL, e as especificações constantes do ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas;

10.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os custos que compõem a prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação;

10.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

10.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor do item mensal, correspondente ao quantitativo previsto na descrição;**

b) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações condizentes com o ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no empenho;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.6. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR VALOR POR ITEM.

11.7. Na proposta de preços, inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como: despesas com entrega, mão de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

obra, instalação, desinstalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

12.6. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real);

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.16. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, excluía-lo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>);

12.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.26. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

12.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV, da Lei nº 8.666/93);
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não atendam as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência do Edital;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham o detalhamento da prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.15. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro** no sistema eletrônico, e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter a descrição da prestação dos serviços disposta no Termo de Referência do Edital.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

d) Validade da proposta, conforme item 11.5 deste Edital.

13.16. Na Proposta de Preços inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem a prestação dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.0. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para Habilitação Jurídica

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

14.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

14.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

14.2.2. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;

14.3. Para Regularidade Fiscal:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

14.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

14.4. Para Regularidade Trabalhista

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

14.4.2 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, podendo ser utilizada a declaração gerada pelo sistema Licitanet;

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006;

14.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados no subitem 14.3 deste Edital,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

14.5. Para Qualificação Técnica:

14.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante à apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

14.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por meio da apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com características técnicas semelhantes às do objeto desta licitação (Impressora, Multifuncional e Scanner), executadas, a qualquer tempo, em papel timbrado a empresa ou órgão público emitente do atestado.

14.5.3. A licitante deverá ser proprietária do software e apresentar cópia de Certificado do Registro do Software emitida pelo INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial - em seu nome, demonstrando, desta forma, estar habilitada a operacionalizar contratos, a fornecer serviços de suporte ao software fornecido, e escalar problemas de suporte para a fabricante, quando necessário.

14.5.4. Possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo, 03 (três) técnicos em copiadoras, comprovado através de Carteira de Trabalho.

14.6. Da Análise dos Documentos de Habilitação

14.6.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.6.2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.6.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.6.4. Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contando-se da data de sua emissão.

14.6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.6.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.6.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.6.6. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.6.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

14.6.9. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

14.6.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.6.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.6.16. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica - Financeira.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

16.0. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.4. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”);

17.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência e não haja interposição de recurso.

18.2. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.

18.3. Em caso de recurso, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

18.4. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

18.5. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

19.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº 02/2022, de 31 de janeiro de 2022)

19.1. Homologada a licitação, o licitante que tiver seu preço registrado deverá assinar a Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Aracaju, dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação da adjudicação e/ou homologação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracaju;

19.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço, a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
- b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

19.3. A recusa injustificada de prestador classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 19.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

19.4. Colhidas as assinaturas, a Divisão de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior;

19.5. O prestador registrado através de ata de registro de preços estará obrigado a aceitar as Ordens de Serviço e/ou Fornecimento, como também os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

19.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

19.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

19.8. É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando a Adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.9. A contratação dos prestadores registrados será formalizada por intermédio de ata de registro de preços e/ou instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço, ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8666/93.

20.0. VALIDADE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

não sendo admitida prorrogação, prazo durante o qual o licitante que tenha seu preço registrado poderá ser convidado a firmar a contratação, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/83 e art. 10º do Ato nº 02/2022, de 31 de janeiro de 2022;

20.2. A gestão da Ata será designada através de Portaria emitida pelo Contratante;

20.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgão não participante.

20.4. Do Cancelamento Dos Preços Registrados

20.4.1. O registro da empresa será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.4.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “d”, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificados:

- a) o interesse público; ou
- b) o pedido da empresa





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

21.0. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação com a empresa registrada será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da prestação dos Serviços, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a entrega foi realizada a contento.

22.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

22.3. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

23.0. OBRIGAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 O Serviço de Outsourcing de impressão, no modelo franquia mensal, contempla: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de peças e insumos/consumíveis;

23.2. A proponente vencedora deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

23.3. Apenas o fornecimento de papel é de responsabilidade do CONTRATANTE;

23.4. A empresa contratada deverá fornecer máquinas novas, digitais, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações, conforme descrito no item anterior. Instalar as máquinas nos locais estabelecidos no Termo de Referência;

23.5. As soluções de gerenciamento de equipamentos e impressões e de suporte técnico devem ser aderentes aos requisitos técnicos específicos.

23.6. Conforme descrito no item anterior, os endereços a serem prestados os serviços em apreço são:

- a) Praça Olímpio Campos, nº 74 - Centro, Aracaju-SE;
- b) Av. Desembargador Maynard, 621, Salas 4 e 5, Suíssa – Aracaju/SE;
- c) Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;
- d) Rua Itabaiana, 164, Centro, Aracaju/SE;
- e) Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE;

23.6.1. Vale salientar que os endereços acima poderão sofrer alteração. Contudo, a prestação dos referidos serviços ocorrerá sempre no Município de Aracaju;

23.7. O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. A entrega e instalação serão





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

realizadas nos endereços contidos no item 23.6, conforme programação agendada entre esta Casa Legislativa e a empresa.

23.7.1. O horário para recebimento e instalação será das 7h às 13h, horário de Aracaju/SE, em dias úteis, sendo os mesmos recebidos por servidor técnico designado, que informará em quais setores serão instaladas.

23.8. A impressora multifuncional, que tenha a opção de digitalizar, deverá ficar com o dispositivo de scanner habilitado.

23.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela Contratante, de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

23.9.1. Entende-se por manutenção preventiva a execução de ações realizadas periodicamente para evitar paradas e/ou diminuição da performance, bem como manter o equipamento em condições de trabalho normal, tais como testes de funcionalidades, avaliação de desempenho, análise de logs de operação e limpeza, verificação de placas e sensores. Essas ações serão programadas em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar, tanto quanto possível, a indisponibilidade dos equipamentos.

23.9.2. A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, a partir do 2º (segundo) mês de execução contratual. Eventuais desgastes, peças danificadas, limpeza e abastecimento dos suprimentos devem ser observados pelo técnico da Contratada, registrados e apresentados por meio de documento no ato do faturamento mensal.

23.9.3. Todos os custos relativos às manutenções, incluindo mão de obra, peças e partes, são responsabilidade da contratada.

23.9.4. Requisito de manutenção corretiva:

23.9.4.1. O atendimento técnico presencial deverá ser realizado das 7h às 13h, horário de Aracaju/SE, em dias úteis, sendo os técnicos da Contratada recebidos por servidor desta Casa, que informará quais máquinas precisam da referida manutenção.

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

23.9.5. O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

23.10. Quando solicitado pela Contratante ou quando for necessário, a empresa contratada deverá fornecer perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

23.11. Com relação ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, esses devem estar disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico desta Câmara Municipal;

23.12. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, devendo, ainda, arcar com os custos de deslocamento.

23.13. O prazo para atendimento da solução dos problemas, ou para as manutenções corretivas solicitadas, deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, conforme itens 6.6 e 6.7;

23.14. A CONTRATADA deverá treinar até 03 (três) representantes da CONTRATANTE para a operação dos softwares de gerenciamento e bilhetagem.

23.15. Na fase de implantação, a empresa a ser contratada deverá ministrar um treinamento para usuários, nas instalações da Câmara Municipal de Aracaju ou online, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos.

23.16. O escopo do serviço objeto no Termo de Referência deve englobar:

- a) Fornecimento de equipamentos de impressão e digitalização de alta performance;
- b) Instalação e configuração dos equipamentos no ambiente de trabalho;

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

- c) Cessão de direito de uso: assegurando o acesso completo aos equipamentos e suas funcionalidades durante o período contratual;
- d) Manutenção preventiva e corretiva: garantindo funcionamento contínuo e resolução de problemas em tempo hábil;
- e) Reposição de peças, suprimentos e insumos: para que não haja interrupções por falta de materiais ou consumíveis;
- f) Sistema de Bilhetagem;
- g) Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED).

23.1. O horário de entrega deve ser observado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviços;

23.2. Para recebimento de pedidos e Ordens de Serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail.

23.3. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem de Serviço e do respectivo empenho.

23.4. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Serviço será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.

23.5. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe da Área de Tecnologia e Informação/CMA, que deverá proceder com a avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a planilha, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando, quando necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da notificação do problema.

23.6. O compromisso para a realização da entrega só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, e do respectivo empenho.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

23.7. O aceite ou aprovação do(s) material(is) pela Câmara Municipal de Aracaju não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

24.1. Prestar os serviços no prazo e horário estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será encaminhada por meio eletrônico, bem como após assinatura da Ata de Registro de Preços e, possivelmente, Contrato;

24.2. Prestar os serviços dentro das especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

24.3. Solucionar quaisquer ocorrências a contento, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, que venham a apresentar defeitos ou problemas técnicos, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

24.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

24.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;

24.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

24.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

24.8. Disponibilizar, durante toda prestação do serviço, técnicos habilitados responsáveis pelos equipamentos a serem locados;

24.9. Disponibilizar todos os equipamentos de segurança, bem como responsabilizar-se por qualquer acidente com seus colaboradores em serviço;

24.10. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

25.1. Emitir Ordem de Serviço;

25.2. Promover, através do Setor de Tecnologia da Informação, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

25.3. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

25.4. Proceder com a verificação dos serviços prestados, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para o aceite;

25.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições do Termo de Referência.

25.6. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração;

25.7. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA);





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

- 25.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada;
25.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

26. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços a serem prestados, cabendo a Câmara Municipal de Aracaju promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993;
26.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
26.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços e nos quantitativos da prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1. Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

- 27.1.1 - advertência;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

27.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou não aceitar a Ordem de Serviço/Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;
- b) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato/empenho/ordem, pela inexecução total do ajuste/Contrato, e, em caso de rescisão compactuada entre as partes, por inadimplência da contratada;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente da Ordem/Contrato/Empenho, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

27.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

27.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

28.2. Caso a adjudicatária não comparecer para receber a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

28.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

28.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

28.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

28.7. O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

28.8. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

28.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);

28.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

28.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

28.15. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

28.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

28.17. Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

28.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

28.19. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

28.20. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir a Ordem de Fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

28.20.1 quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

28.20.2 quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

28.20.3 em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

29.0. FORO

29.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

30.0. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 09 de novembro de 2023

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro/CMA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2472, de 09 de outubro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, sob o sistema Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia XX de XXX de 2023, com certame aberto em XX de XXX de 2023, às XXhXX, e a respectiva homologação, em XX de XXX de 2023, do Processo Administrativo nº 884/2023 1DOC, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação alcançada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá regimento à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021 e pelo Ato 02/2022/CMA, de 31 de janeiro de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

organização, planejamento, promoção e execução de serviços de Outsourcing de Impressão, que inclua a implementação de um software de bilhetagem e de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) integrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto da contratação descrito na cláusula anterior, a importância no valor global de **R\$ xxxxxx**, conforme valores detalhados descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO - A4: -Funcionalidades: Impressão, cópia e digitaliza; -Tecnologia digital: de impressão laser ou LED; -Velocidade de impressão: mínimo 40 páginas por minuto em preto e branco; -Resolução mínima de impressão: Qualidade de	Unid.	30	R\$ xxxx	R\$ xxx





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>imagem 600 x 600dpi;</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória padrão mínima: 256 MB;- Capacidade de alimentação automática: mínimo de 50 páginas;- Bandeja de entrada: capacidade para 300 folhas;- Bandeja de saída: capacidade para 150 folhas;- Impressão em formatos: Ofício, CARTA, A4;- Duplex (frente/verso): Automático para impressão, cópia e digitalização;- Possuir função de digitalização com possibilidade de gerar arquivos com as seguintes extensões ‘.jpg’, ‘.pdf’ e ‘.tiff;- Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida;- Interfaces: Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, interface Host USB;- Compatibilidade com: Windows 7 (32/64 bits),				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server;</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade do processador: 600MHZ;- Ciclo mensal: 60.000 páginas. Sendo 2.000 (duas mil) páginas por impressora;- Equipamento deverá atender à exigência da ENERGY STAR;- Voltagem do equipamento de 110V.- Sistema de Bilhetagem;- Gerenciamento e monitoramento dos equipamentos em tempo real;- Controle de Cotas de Impressão: distribuição e limitação de impressões por departamento ou usuário;- Gestão de Ativos: acompanhamento do status e eficiência dos equipamentos;- Contabilização (bilhetagem): registro				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

	<p>detalhado, análise e relatório dos documentos impressos e copiados;</p> <ul style="list-style-type: none">- Integração para autenticação, cadastro e autorização de usuários com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory (AD);- Plataforma de painéis de relatórios e dashboards web para gestores (fiscais), acessível apenas com controle de acesso;- Sistema web para que a CMA possa solicitar manutenção de impressora multifuncional, suprimentos e deve possuir uma interface para abertura do chamado, acompanhar o andamento dos chamados com informação detalhada do equipamento, podendo incluir informações adicionais ao chamado.				
02	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL	Unid.	5	R\$ xxx	R\$ xxxx





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>POLECROMÁTICO - A4</p> <ul style="list-style-type: none">-Funcionalidades: Impressão, cópia e digitaliza;- Tecnologia digital: de impressão laser ou LED;- Velocidade de impressão: mínimo 33 páginas por minuto;- Resolução mínima de impressão 600 x 600dpi;- Memória padrão mínima 512 MB;- Capacidade de alimentação automática: mínimo de 50 páginas;- Bandeja de entrada: capacidade até 300 folhas;- Bandeja de saída: capacidade até 150 folhas;- Impressão em formatos CARTA, A4;- Duplex (frente/verso) automático;- Possuir função de digitalização com possibilidade de gerar arquivos com as seguintes extensões ‘.jpg’, ‘.pdf’ e ‘.tiff;				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida;- Interfaces: Ethernet 10/100/1000, USB, USB de fácil acesso;- Compatibilidade mínima: Windows 7, Windows 10, Windows 11, Windows Server, Linux;- Velocidade do processador: 1.200MHZ- Ciclo mensal mínimo de 2.500 páginas. Sendo 500 (quinhentas) folhas por impressora;- Equipamento deverá atender à exigência da ENERGY STAR;- Voltagem do equipamento de 110V.- Sistema de Bilhetagem:- Gerenciamento e monitoramento dos equipamentos em tempo real;- Controle de Cotas de Impressão: distribuição e limitação de impressões por departamento ou usuário;				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>- Gestão de Ativos: acompanhamento do status e eficiência dos equipamentos;</p> <p>- Contabilização (bilhetagem): registro detalhado, análise e relatório dos documentos impressos e copiados;</p> <p>- Integração para autenticação, cadastro e autorização de usuários com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory (AD);</p> <p>- Plataforma de painéis de relatórios e dashboards web para gestores (fiscais), acessível apenas com controle de acesso;</p> <p>- Sistema web para que a CMA possa solicitar manutenção de impressora multifuncional, suprimentos e deve possuir uma interface para abertura do chamado, acompanhar o andamento dos chamados com informação detalhada do equipamento, podendo</p>				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

	incluir informações adicionais ao chamado.				
03	<p>Scanner de documentos alimentado por folhas (ADF)</p> <ul style="list-style-type: none">- Scanner de alta produção novo (mínimo 4.000 págs./dias);- Resolução óptica: Até 600 dpi;- Velocidade de digitalização: Até 45 ppm em preto e branco ou em cores;- Capacidade de digitalização mínima de 40 ppm;- Dispositivo de duas faces em uma única passagem do documento;- Alimentador com capacidade mínima de 60 folhas;- Tamanho de digitalização: Desde cartões de visita até documentos tamanho ofício e até mesmo documentos mais longos;- Digitalização em cor, escala de cinza, preto e branco;	Unid.	5	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<ul style="list-style-type: none">- Resolução 600 dpi, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, com software para gerenciamento de documentos, funcionalidade de assinatura, fornecimento de serviços de suporte técnico on site, presencial, manutenção do sistema, e assistência técnica;- Plataforma: Windows;- Tecnologia de prevenção de alimentação dupla ultrassônica;- Capacidade de detectar e digitalizar documentos com cores mistas;- Digitalização de cartões em relevo, como cartões de identificação ou licenças.- Sistema de GED (Gestão Eletrônica de Documentos).- Permitir a escalabilidade do sistema;- Permitir criar perfis de digitalização afim de que o usuário escolha o perfil adequado ao tipo de				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>documento a ser digitalizado, sendo que somente usuários autorizados devem poder alterar as configurações de digitalização;</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporta o Banco de Dados MySQL;- Migração de sistema legado de GED;- Permitir a criação de diferentes tipos de repositórios sem restrições e sem custo adicional;- Em páginas de imagens permitir criar e inserir carimbos coloridos;- Permitir a digitalização e indexação e geração de PDF pesquisável;- Permitir assinatura de Certificado Digital com o padrão ICP-Brasil (Tipo A1);- Permitir criar e aplicar Assinatura Digitalizada, para garantir autenticidade e confiabilidade contribuindo para a segurança das informações;- Gerar PDF pesquisável de				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>imagens e documentos para envio;</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir enviar E-mail adicionando título e anexo;- Permitir criar campos e subcampos de indexação;- Permitir anexar páginas no início, no fim ou em qualquer local do documento digitalizado;- Recursos de OCR Avançado e por Zona;- Recurso para aplicação de OCR em documentos datilografados;- Relatório de Produtividade;- Relatório de Documentos Excluídos;- Dashboard com Filtros para Consulta;- Permitir Auditoria do Sistema;- Permitir adicionar informações pessoais;- Acesso simultâneo;- Permitir opções de rotação de imagem;- Visualização de mais de uma folha ao mesmo tempo;				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<ul style="list-style-type: none">- Permitir registrar toda atividade realizada dentro do sistema criando um histórico completo das atividades;- Possuir integração com scanners e multifuncionais que utilizam o drive TWAIN;- Armazenar as imagens em um repositório e os registros em um banco de dados, para garantir um bom desempenho, dando celeridade as buscas por documentos, cadastro, conversão de arquivo e demais operações do sistema;- Aplicativo único para digitalização, armazenamento, classificação e recuperação;- Correção de imagem, exemplo: marcas de grampo e clips;- Remoção de página em branco;- Módulo Gerencial Web com Dashboard e Relatórios.				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

VALOR GLOBAL	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
---------------------	-----------	-----------

3.2. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao prestador, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da prestação dos Serviços, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo ateste da unidade responsável, de que a prestação foi realizada a contento;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

3.4. Caso a empresa apresente de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

3.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços a serem prestados, cabendo a Câmara Municipal de Aracaju promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993;

4.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços e nos quantitativos da prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, não sendo admitida prorrogação, prazo durante o qual o licitante que tenha seu preço registrado poderá ser convidado a firmar a contratação, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/83 e art. 10º do Ato nº 02/2022, de 31 de janeiro de 2022;

6.2. A gestão da Ata será designada através de Portaria emitida pelo Contratante;

6.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgão não participante.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício correspondente, considerando a vigência desta Ata, consoante declaração de Impacto financeiro e Dotação Orçamentária acostada aos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Emitir Ordens de Serviço;

8.1.2. Promover, através do Setor de Tecnologia da Informação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

8.1.3. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

8.1.4. Proceder com a verificação dos serviços prestados, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para o aceite;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições no Termo de Referência.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Prestar os serviços no prazo e horário estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será encaminhada por meio eletrônico, bem como após assinatura da Ata de Registro de Preços e, possivelmente, Contrato;

8.2.3. Prestar os serviços dentro das especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

8.2.4. Solucionar quaisquer ocorrências a contento, sem qualquer ônus para a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Câmara Municipal de Aracaju, que venham a apresentar defeitos ou problemas técnicos, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.2.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

8.2.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;

8.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8.2.9. Disponibilizar, durante toda prestação do serviço, técnicos habilitados responsáveis pelos equipamentos a serem locados;

8.2.10. Disponibilizar todos os equipamentos de segurança, bem como responsabilizar-se por qualquer acidente com seus colaboradores em serviço;

8.2.11. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

- 9.1.1. Não assinar a ata de registro de preços;
- 9.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 9.1.5. Não manter a proposta;
- 9.1.6. Falhar na execução da prestação dos serviços;
- 9.1.7. Fraudar a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Declarar informações falsas; e
- 9.1.10. Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, bem como não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

1 - advertência;

2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar a Ordem de Serviço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

- 10% (dez por cento) do valor global do Empenho e/ou Ordem de Serviço, pela inexecução total do ajuste e, em caso de rescisão contratual, por inadimplência do contratado;

- 10% (dez por cento) do valor remanescente a Ordem de Serviço, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente;

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da Prestação dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir o objeto desejado.

11.2. Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

11.3. A ação da fiscalização não exonera a empresa de suas responsabilidades contratuais.

11.4. Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

11.5. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração;

11.6. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022 (CMA).

11.7. Ficam designados o Departamento Administrativo e o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju para o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas;

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXX de 2023.

Ricardo Vasconcelos Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
CONTRATANTE

[Nome da Empresa]
CONTRATADA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

CONTRATO N º XX/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº
XX/2023, QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACAJU E XXXX.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, brasileiro, maior, capaz, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, que





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

inclua a implementação de um software de bilhetagem e de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) integrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

2.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto da contratação descrito na cláusula anterior, a importância no valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, conforme valores detalhados descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO - A4: -Funcionalidades: Impressão, cópia e digitaliza; -Tecnologia digital: de impressão laser ou LED; -Velocidade de impressão: mínimo 40 páginas por minuto em preto e branco; -Resolução mínima de impressão: Qualidade de imagem 600 x 600dpi; - Memória padrão mínima: 256 MB; - Capacidade de alimentação automática: mínimo de 50	Unid.	30	R\$ xxxx	R\$ xxx





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>páginas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Bandeja de entrada: capacidade para 300 folhas;- Bandeja de saída: capacidade para 150 folhas;- Impressão em formatos: Ofício, CARTA, A4;- Duplex (frente/verso): Automático para impressão, cópia e digitalização;- Possuir função de digitalização com possibilidade de gerar arquivos com as seguintes extensões ‘.jpg’, ‘.pdf’ e ‘.tiff;- Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida;- Interfaces: Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, interface Host USB;- Compatibilidade com: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server,				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>Windows 2016 Server;</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade do processador: 600MHZ;- Ciclo mensal: 60.000 páginas. Sendo 2.000 (duas mil) páginas por impressora;- Equipamento deverá atender à exigência da ENERGY STAR;- Voltagem do equipamento de 110V.- Sistema de Bilhetagem;- Gerenciamento e monitoramento dos equipamentos em tempo real;- Controle de Cotas de Impressão: distribuição e limitação de impressões por departamento ou usuário;- Gestão de Ativos: acompanhamento do status e eficiência dos equipamentos;- Contabilização (bilhetagem): registro detalhado, análise e relatório dos documentos impressos e copiados;- Integração para autenticação, cadastro e				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

	autorização de usuários com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory (AD); - Plataforma de painéis de relatórios e dashboards web para gestores (fiscais), acessível apenas com controle de acesso; - Sistema web para que a CMA possa solicitar manutenção de impressora multifuncional, suprimentos e deve possuir uma interface para abertura do chamado, acompanhar o andamento dos chamados com informação detalhada do equipamento, podendo incluir informações adicionais ao chamado.				
02	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL POLECROMÁTICO - A4 -Funcionalidades: Impressão, cópia e digitaliza; - Tecnologia digital: de impressão laser ou LED;	Unid.	5	R\$ xxx	R\$ xxxx





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<ul style="list-style-type: none">- Velocidade de impressão: mínimo 33 páginas por minuto;- Resolução mínima de impressão 600 x 600dpi;- Memória padrão mínima 512 MB;- Capacidade de alimentação automática: mínimo de 50 páginas;- Bandeja de entrada: capacidade até 300 folhas;- Bandeja de saída: capacidade até 150 folhas;- Impressão em formatos CARTA, A4;- Duplex (frente/verso) automático;- Possuir função de digitalização com possibilidade de gerar arquivos com as seguintes extensões ‘.jpg’, ‘.pdf’ e ‘.tiff’;- Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida;- Interfaces: Ethernet 10/100/1000, USB, USB de				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>fácil acesso;</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade mínima: Windows 7, Windows 10, Windows 11, Windows Server, Linux;- Velocidade do processador: 1.200MHZ- Ciclo mensal mínimo de 2.500 páginas. Sendo 500 (quinhentas) folhas por impressora;- Equipamento deverá atender à exigência da ENERGY STAR;- Voltagem do equipamento de 110V.- Sistema de Bilhetagem:<ul style="list-style-type: none">- Gerenciamento e monitoramento dos equipamentos em tempo real;- Controle de Cotas de Impressão: distribuição e limitação de impressões por departamento ou usuário;- Gestão de Ativos: acompanhamento do status e eficiência dos equipamentos;- Contabilização (bilhetagem): registro				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

	<p>detalhado, análise e relatório dos documentos impressos e copiados;</p> <ul style="list-style-type: none">- Integração para autenticação, cadastro e autorização de usuários com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory (AD);- Plataforma de painéis de relatórios e dashboards web para gestores (fiscais), acessível apenas com controle de acesso;- Sistema web para que a CMA possa solicitar manutenção de impressora multifuncional, suprimentos e deve possuir uma interface para abertura do chamado, acompanhar o andamento dos chamados com informação detalhada do equipamento, podendo incluir informações adicionais ao chamado.				
03	Scanner de documentos alimentado por folhas (ADF)	Unid.	5	R\$ xxxx	R\$ xxxxx





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<ul style="list-style-type: none">- Scanner de alta produção novo (mínimo 4.000 págs./dias);- Resolução óptica: Até 600 dpi;- Velocidade de digitalização: Até 45 ppm em preto e branco ou em cores;- Capacidade de digitalização mínima de 40 ppm;- Dispositivo de duas faces em uma única passagem do documento;- Alimentador com capacidade mínima de 60 folhas;- Tamanho de digitalização: Desde cartões de visita até documentos tamanho ofício e até mesmo documentos mais longos;- Digitalização em cor, escala de cinza, preto e branco;- Resolução 600 dpi, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, com software para gerenciamento de				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>documentos, funcionalidade de assinatura, fornecimento de serviços de suporte técnico on site, presencial, manutenção do sistema, e assistência técnica;</p> <ul style="list-style-type: none">- Plataforma: Windows;- Tecnologia de prevenção de alimentação dupla ultrassônica;- Capacidade de detectar e digitalizar documentos com cores mistas;- Digitalização de cartões em relevo, como cartões de identificação ou licenças.- Sistema de GED (Gestão Eletrônica de Documentos).- Permitir a escalabilidade do sistema;- Permitir criar perfis de digitalização afim de que o usuário escolha o perfil adequado ao tipo de documento a ser digitalizado, sendo que somente usuários autorizados devem poder alterar as configurações de digitalização;				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<ul style="list-style-type: none">- Suporta o Banco de Dados MySQL;- Migração de sistema legado de GED;- Permitir a criação de diferentes tipos de repositórios sem restrições e sem custo adicional;- Em páginas de imagens permitir criar e inserir carimbos coloridos;- Permitir a digitalização e indexação e geração de PDF pesquisável;- Permitir assinatura de Certificado Digital com o padrão ICP-Brasil (Tipo A1);- Permitir criar e aplicar Assinatura Digitalizada, para garantir autenticidade e confiabilidade contribuindo para a segurança das informações;- Gerar PDF pesquisável de imagens e documentos para envio;- Permitir enviar E-mail adicionando título e anexo;- Permitir criar campos e				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>subcampos de indexação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir anexar páginas no início, no fim ou em qualquer local do documento digitalizado;- Recursos de OCR Avançado e por Zona;- Recurso para aplicação de OCR em documentos datilografados;- Relatório de Produtividade;- Relatório de Documentos Excluídos;- Dashboard com Filtros para Consulta;- Permitir Auditoria do Sistema;- Permitir adicionar informações pessoais;- Acesso simultâneo;- Permitir opções de rotação de imagem;- Visualização de mais de uma folha ao mesmo tempo;- Permitir registrar toda atividade realizada dentro do sistema criando um histórico completo das atividades;- Possuir integração com				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

<p>scanners e multifuncionais que utilizam o drive TWAIN;</p> <ul style="list-style-type: none">- Armazenar as imagens em um repositório e os registros em um banco de dados, para garantir um bom desempenho, dando celeridade as buscas por documentos, cadastro, conversão de arquivo e demais operações do sistema;- Aplicativo único para digitalização, armazenamento, classificação e recuperação;- Correção de imagem, exemplo: marcas de grampo e clips;- Remoção de página em branco;- Módulo Gerencial Web com Dashboard e Relatórios.				
VALOR GLOBAL			R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

2.2. O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de empenho, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

2.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.6. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao prestador, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da prestação dos Serviços, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo ateste da unidade responsável, de que a prestação foi realizada a contento;

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

2.8. Caso a empresa apresente de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

2.9. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

contar da data da respectiva reapresentação;

2.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS ACRÉSCIMOS, DAS SUPRESSÕES, DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços a serem prestados, cabendo a Câmara Municipal de Aracaju promover as negociações junto às empresas, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993;

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

3.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços e nos quantitativos da prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Os serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice IGP-M/FGV dos últimos 12 meses, **salvo em caso de acordo entre as partes.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

4.1 O Serviço de Outsourcing de impressão, no modelo de franquia mensal, contempla: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de peças e insumos/consumíveis;

4.2. A proponente vencedora deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.3. Apenas o fornecimento de papel é de responsabilidade do CONTRATANTE;

4.4. A empresa contratada deverá fornecer máquinas novas, digitais, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações, conforme descrito no item anterior. Instalar as máquinas nos locais estabelecidos no Termo de Referência;

4.5. As soluções de gerenciamento de equipamentos e impressões e de suporte técnico devem ser aderentes aos requisitos técnicos específicos.

4.6. Conforme descrito no item anterior, os endereços a serem prestados os serviços em apreço são:

- a) Praça Olímpio Campos, nº 74 - Centro, Aracaju-SE;
- b) Av. Desembargador Maynard, 621, Salas 4 e 5, Suíssa – Aracaju/SE;
- c) Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;
- d) Rua Itabaiana, 164, Centro, Aracaju/SE;
- e) Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE;

4.6.1. Vale salientar que os endereços acima poderão sofrer alteração. Contudo, a prestação dos referidos serviços ocorrerá sempre no Município de Aracaju;

4.7. O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. A entrega e instalação serão realizadas nos endereços contidos no item 4.6, conforme programação agendada entre esta Casa Legislativa e a empresa.

§1º O horário para recebimento e instalação será das 7h às 13h, horário de Aracaju/SE, em dias úteis, sendo os mesmos recebidos por servidor técnico designado, que informará em quais setores serão instaladas.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

4.8. A impressora multifuncional, que tenha a opção de digitalizar, deverá ficar com o dispositivo de scanner habilitado.

4.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela Contratante, de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

§1º: Entende-se por manutenção preventiva a execução de ações realizadas periodicamente para evitar paradas e/ou diminuição da performance, bem como manter o equipamento em condições de trabalho normal, tais como testes de funcionalidades, avaliação de desempenho, análise de logs de operação e limpeza, verificação de placas e sensores. Essas ações serão programadas em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar, tanto quanto possível, a indisponibilidade dos equipamentos.

§2º. A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, a partir do 2º (segundo) mês de execução contratual. Eventuais desgastes, peças danificadas, limpeza e abastecimento dos suprimentos devem ser observados pelo técnico da Contratada, registrados e apresentados por meio de documento no ato do faturamento mensal.

§3º. Todos os custos relativos às manutenções, incluindo mão de obra, peças e partes, são responsabilidade da contratada.

§4º. Requisito de manutenção corretiva:

§4.1. O atendimento técnico presencial deverá ser provido das 7h às 13h, horário de Aracaju/SE, em dias úteis, sendo os técnicos da Contratada recebidos por servidor desta Casa, que informará quais as máquinas que precisam da referida manutenção.

§5º. O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.10. Quando solicitado pela Contratante ou quando for necessário, a empresa contratada deverá fornecer perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.11. Com relação ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, esses devem estar disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico desta Câmara Municipal;

4.12. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, devendo, ainda, arcar com os custos de deslocamento.

4.13. O prazo para atendimento da solução dos problemas, ou para as manutenções corretivas solicitadas, deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, conforme itens 4.6 e 4.7;

4.14. A CONTRATADA deverá treinar até 03 (três) representantes da CONTRATANTE para a operação dos softwares de gerenciamento e bilhetagem.

4.15. Na fase de implantação, a empresa a ser contratada deverá ministrar um treinamento para usuários, nas instalações da Câmara Municipal de Aracaju ou online, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos.

4.16. O escopo do serviço objeto do Termo de Referência deve englobar:

- a) Fornecimento de equipamentos de impressão e digitalização de alta performance;
- b) Instalação e configuração dos equipamentos em nosso ambiente de trabalho;
- c) Cessão de direito de uso: assegurando o acesso completo aos equipamentos e suas funcionalidades durante o período contratual;
- d) Manutenção preventiva e corretiva: garantindo funcionamento contínuo e resolução de problemas em tempo hábil;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

- e) Reposição de peças, suprimentos e insumos: para que não haja interrupções por falta de materiais ou consumíveis;
- f) Sistema de Bilhetagem;
- g) Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED).

4.17 O horário de entrega deve ser observado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviços;

4.18. Para recebimento de pedidos e Ordens de Serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail.

4.19. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Serviço será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.

4.20. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe da Área de Tecnologia e Informação/CMA, que deverá proceder com a avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a planilha, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando, quando necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da notificação do problema.

4.21. O compromisso para a realização da entrega só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, e do respectivo empenho;

4.22. O aceite ou aprovação do(s) material(is) pela Câmara Municipal de Aracaju não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de empenho do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: XXXXX

SubFunção: XXXXX

Programa: XXXXX

Ação: XXXXX

Natureza de Despesa: XXXXX

SubElemento: XXXXXX

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA– DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

6.1. Serão obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Prestar os serviços no prazo e horário estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será encaminhada por meio eletrônico, bem como após assinatura da Ata de Registro de Preços e, possivelmente, Contrato;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

6.1.2. Prestar os serviços dentro das especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

6.1.3. Solucionar quaisquer ocorrências a contento, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, que venham a apresentar defeitos ou problemas técnicos, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

6.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

6.1.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;

6.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

6.1.8. Disponibilizar, durante toda prestação do serviço, técnicos habilitados responsáveis pelos equipamentos a serem locados;

6.1.9. Disponibilizar todos os equipamentos de segurança, bem como responsabilizar-se por qualquer acidente com seus colaboradores em serviço;

6.1.10. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato.

6.2. Serão obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Emitir Ordens de Serviço;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

6.2.2. Promover, através do Setor de Tecnologia da Informação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

6.2.3. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.2.4. Proceder com a verificação dos serviços prestados, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para o aceite;

6.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designado como fiscal do contrato o representante do Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju, designado através de Portaria, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

7.3. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de fornecimento, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Órgão no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

8.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

8.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

11.1. A empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nºxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente, bem como comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

§1º: Princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;

§2º: Princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados, posteriormente, de uma forma incompatível com essas finalidades;

§3º: Princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;

§4º: Princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados, quando possível;

§5º: Princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;

§6º: Princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

11.2. A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº xx/2023** que, simultaneamente:

- a) constam do **Processo Administrativo nº xx/2023 1DOC**;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas correspondentes alterações e Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único: Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designado em portaria, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

14.3. Compete ao fiscal do contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços; fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais

Aracaju/SE, xx de xxx de 2023.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F55-A754-E08A-0592

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 09/11/2023 12:43:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7F55-A754-E08A-0592>